## 1941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG

Praça Governador Valadares, 320 – CENTRO CEP: 36135-000

## LEI MUNICIPAL Nº 1.475 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018

"Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Santa Rita de Jacutinga /MG a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA /MG prova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Santa Rita de Jacutinga- MG, Extensivo as comunidades rurais do Município, a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

- Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabete são:
- I Apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito da diabetes, suas características, prevenção e tratamento;
- II Conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apóiem a prevenção da diabetes;
- III Auxiliar no controle da diabetes e demais doenças correlatas, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes e a Secretaria de Saúde acompanhara cada caso existente no Município.
- **Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, entre outras iniciativas que visam atingir seus objetivos.

**Parágrafo Único**. As ações deverão ser incluídas no calendário escolar municipal com o intuito de alertar e educar as crianças, especialmente do Ensino Fundamental, sobre os riscos da diabetes.

- **Art. 4º** Para a consecução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos Públicos Federais e Estaduais, e com entidades da sociedade civil, visando à elaboração de projetos de ação social.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Jacutinga, 11 de novembro de 2018.

Luiz Fernando Osório Prefeito Municipal